



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 2861 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a existência de despesas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2020, registradas na contabilidade da Prefeitura Municipal como “Restos a Pagar”;

Considerando que a existência de Restos a Pagar não liquidados enseja cancelamento do mesmo, por motivo de desistência da entrega do Item licitado, pela Empresa: Omega Comercial de Equipamentos EIRELI, de acordo com Parecer Jurídico anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado a despesa inscrita em Restos a Pagar do Poder Executivo, referente ao exercício de 2020, relacionada no relatório anexo I neste Decreto, totalizando o valor de R\$ 88.995,00 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Art.2º - O setor contábil da Prefeitura Municipal de Caxambu deverá realizar os registros necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu MG, 12 de Fevereiro de 2021.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO I – Decreto 2861 de 12/02/2021

Empenho	Exercício	Credor	Dotação	Origem	CNPJ/CPF	A Pagar	Motivo
3267	2020	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	02.12.00.27.812.0018.1048.4.4.90.52.00	Executivo	31.737.518/0001-36	R\$ 88.995,00	Declínio da Proposta
Total						338.190,90	

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório nº 064/2020, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2020 cujo objeto é a aquisição de playground – Convênio plataforma + Brasil nº 897788/2020 – Ministério da Cidadania e a Prefeitura de Caxambu/MG, Processo nº 71000.022531/2020-53, de acordo com o termo de referencia.

A empresa Omega Comercial de equipamentos EIRELI venceu o certame, pelo valor de R\$88.995,00.

No entanto, a empresa vencedora apresentou comunicado de declínio de proposta de preço sob o seguinte argumento:

“(...) dentro do prazo de validade da proposta de preço, com termo final dia 16/10/2020, não houve a contratação do objeto do item 1 (5 unidades de Playground), por nenhuma via formalizada no instrumento convocatório (emissão de nota de empenho; contrato; ordem de fornecimento; autorização de entrega). Nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, decai o direito de a administração exigir celebração do contrato, decorrido o prazo de validade sem convocação, notificação da emissão de empenho, por esta razão o transcurso do lapso superior a 60 dias libera o fornecedor dos compromissos assumidos. (...) Vale ressaltar, ser inviável a manutenção da proposta de preço, devido a reajuste de preços repassado pelo fabricante ao produto final, o que veda assumir compromisso perante a Instituição contratante, visando não ocasionar prejuízos para essa. Conseqüentemente, estando evidente a desobrigação das partes, declinamos de nossa proposta, não havendo possibilidade de renovação da mesma em decorrência de atualizações de valores dos produtos ofertados. (...)”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Razão assiste ao licitante, vejamos:

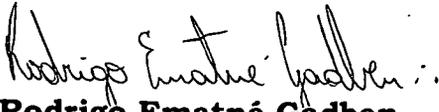
Art.64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. (...)

§3º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Ante a previsão legal, esta Procuradoria Geral opina seja acolhido o pedido de declínio de proposta feito pela empresa Omega Comercial de Equipamentos Eireli, bem como convocado o segundo colocado.

S.M.J., é o parecer.

Caxambu, 11 de fevereiro de 2021.


Rodrigo Ematné Gadben

Procurador Geral